

Publicado no Mural Oficial
da Prefeitura Municipal de
Novo Santo Antônio – MT

EM 30/04/2025

Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 04.199.966/0001-50

DECRETO Nº 022/2025
DE 30 DE ABRIL DE 2025

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
DESCONTOS E PARCELAMENTO
DE IPTU/2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL
DE NOVO SANTO ANTÔNIO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas
atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações
aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a oportunidade do parcelamento em até três
vezes do valor do IPTU do exercício 2025, podendo o interessado contribuinte
fazer o pagamento da primeira parcela até o dia 30 de JUNHO, a segunda
parcela até o dia 31 de JULHO e a terceira parcela até 30 de AGOSTO de
2025.

§1º - O referido parcelamento somente é válido para IPTU/2025, não
servindo para outros tributos municipais nem para pagamento de dívida ativa.

§2º - Quando o vencimento de qualquer parcela do IPTU/2025,
coincidir com os dias de feriados, finais de semana ou não úteis, o pagamento
ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º. Para pagamento a vista do IPTU/2025 o contribuinte terá
desconto de **50% (Cinquenta por cento)**, valendo o desconto somente para
quem pagar à vista até o dia 30 de JUNHO de 2025, em parcela única.



ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

Art. 3º. O benefício do parcelamento e do desconto que trata esse decreto tem fundamento legal na Lei Complementar n.º 076/2014 (Código Tributário Municipal) em seu artigo 30, §§ 1º e 2º e Lei Municipal Complementar nº 085/2018, não valendo para dívidas ativas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio-MT, 30 de abril de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio/MT